MEMORIAL DESCRITIVO
PARA EXECUÇÃO DA ÁREA DE APOIO DO COMPXO DA SAÚDE (FUNDOS) - LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA Nº 560 - BAIRRO VILA RICA - JARINU – SP.

Coordenadas Geográficas da Obra:
Latitude: -23º06’22.72”
Longitude: -46º43’47.08”

JULHO/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras necessárias para a reforma e ampliação da área de apoio (fundos) do Complexo da Saúde, localizado na Rua João Pessoa, 560, Bairro Vila Rica - Jarinu – SP.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Mobilização e desmobilização

Compreende a mobilização inicial de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao início da obra, bem como a desmobilização final após a conclusão dos serviços. Inclui transporte, carga e descarga, organização do canteiro e retirada de estruturas provisórias.

2.2 Placa de obra

Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, conforme modelo e dimensões exigidas pelo órgão contratante, contendo informações técnicas, responsáveis e dados do empreendimento.

2.3 Tapumes e sinalização

Execução de tapumes em madeira, metálicos ou outro material especificado, incluindo portões de acesso, sinalização de segurança, isolamento da área e proteção de pedestres, atendendo às normas de segurança do trabalho.

3. CANTEIRO DE OBRAS

3.1 Instalações provisórias

Implantação de almoxarifado, vestiário e sanitários, incluindo ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto.

3.2 Administração local

Custos relativos à administração da obra, incluindo engenheiro responsável, encarregado, controle de serviços e limpeza do canteiro.

Execução da locação da edificação conforme projeto aprovado, com marcação de eixos, níveis, alinhamentos e cotas, garantindo a correta ampliação da edificação no terreno, conforme projeto arquitetônico.

4. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação objeto da reforma, é constituída de estrutura de concreto armado, com laje na maioria dos espaços, as esquadrias são em sua maioria de ferro, as portas internas são de madeira. A cobertura é feita de estrutura de madeira e telhas tipo ''calhetão 90''.

5. PROJETO BÁSICO

- Projeto de Asbuilt da estrutura existente;
- Projeto Arquitetônico da situação pretendida;
- Projeto Arquitetônico de Layout do Mobiliário;
- Projeto de Demolição;
- Projeto Hidro Sanitário;
 - Esgoto;
- Projeto de Drenagem dos telhados;
 - Projeto de drenagem da nova cobertura.
- Projeto de Instalações Elétricas;

Todos os projetos listados anteriormente foram elaborados na modalidade ''Projeto Básico'', sendo assim, a empresa vencedora do processo de contratação deverá elaborar os projetos executivos, seguindo assim as diretrizes especificadas nas normas de cada disciplina.

O projeto arquitetônico foi elaborado pelo *Engenheiro Civil da SMS-DVS - Divisão de Vigilância Sanitária*, com o auxílio da equipe técnica da secretaria municipal de saúde, que através de diversas reuniões foi possível chegar à versão final do projeto, atendendo assim a demanda específica para o tipo de atividade que o local irá desenvolver.

O projeto de demolição, demolição pode ser definido como o conjunto de trabalhos para o desmantelamento de elementos da construção a fim de eliminar parcialmente a construção ou realizar um novo arranjo de volumes. Essa demolição parcial (Remoção de elementos) – consiste na remoção planejada de alguns elementos, comumente realizado em reformas e que deve ser altamente controlado a fim de que não comprometa a estrutura remanescente.

O projeto básico de esgoto foi desenvolvido com base nas normas ABNT e utilização específica conforme normativa da vigilância sanitária.

7. CADERNO DE ENCARGOS

Recomenda-se a leitura completa e atenta deste documento como forma de esclarecer eventuais dúvidas sobre a abrangência dos serviços e o comprometimento na formulação dos preços. Eventuais dúvidas, omissões ou falhas deverão ser esclarecidas junto a comissão de licitação, ainda durante o processo de licitação, haja vista que após a definição da mesma este documento estará integrando o "*pacote técnico*" não cabendo ao licitante vencedor quaisquer pleitos sobre itens omissos ou discrepantes em relação aos demais documentos, ou mesmo a alegação de desconhecimento da abrangência dos

serviços. De forma geral, pode-se introduzir que é um princípio básico adotado neste caderno o fato de que os serviços constantes da planilha orçamentária sobre os quais deverão ser apresentados preços unitários e globais, devem contemplar todos os custos de insumos e mão de obra, diretos e indiretos. Partindo deste princípio básico, fica estabelecido que não deverão ser abertos itens adicionais para serviços complementares e/ou acessórios a uma atividade devidamente especificada.

7.1. Disposições Preliminares

7.1.1. Serviços

7.1.1.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de Encargos e documentos nele referidos bem como os Catálogos do FDE.

7.1.1.2. A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Norma do SINMETRO;
- Códigos, leis e Normas Municipais, inclusive regulamentação de concessionárias;
- Códigos, leis e Normas Estaduais;
- Códigos, leis e Normas Federais;
- Regulamentação e Normas Brasileiras;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

7.1.2. Materiais

7.1.2.1. Todos os materiais, salvo disposto em contrário no contrato, serão fornecidos pelo Contratado.

7.1.2.2. Deverão ser entregues no canteiro de obras em sua embalagem original, atestando a sua procedência, que será de primeira qualidade e devidamente atestada pela fiscalização. A citação de marca ou modelo, deve ser entendida como para melhor caracterizar o material ou equipamento, indicando características específicas e fundamentais de desempenho que devam possuir.

7.1.2.3. Caberá à Fiscalização a comprovação das características básicas de todo material a ser utilizado. O preço deve contemplar todas as especificações apresentadas no projeto básico e devem ser rigidamente seguidas em relação às características básicas relevantes. Poderá ser prevista a eventualidade de substituição de materiais em circunstâncias ou condições específicas. Neste caso deverão ser apresentadas as variáveis possíveis, com antecedência de modo a não alterar o cronograma e para que a Fiscalização efetue o processo de análise e aprovação.

7.1.2.4. Os materiais considerados inadequados, discrepantes e/ou considerados incompatíveis em relação às especificações, ou deteriorados, serão rejeitados pela fiscalização que exigirá a imediata remoção do lote para fora do canteiro de obras.

7.1.3. Mão de obra

7.1.3.1. Toda a mão de obra direta e indireta, salvo o disposto em contrato, será fornecida pelo Contratado. Considera-se a mão de obra direta aquela ligada diretamente na execução dos trabalhos, ou seja, os pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricistas, ajudantes e demais oficiais de sua equipe própria e/ou de terceiros. Mão de obra indireta é aquela responsável pela fiscalização, coordenação e apoio às atividades diretas, compreendendo o Engenheiro Civil Residente, engenheiros e técnicos auxiliares, gerente e auxiliares administrativos, o mestre de obras, o almoxarife da obra, os apontadores, os vigilantes, os mensageiros e demais profissionais envolvidos e necessários para a execução das obras conforme os padrões, prazos e custos estabelecidos.

7.1.4. Impugnações

7.1.4.1. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
7.1.4.2. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente, através de meios amigáveis ou legais, os serviços em execução. Sempre que isso ocorrer por motivos de ordem técnica, de segurança ou disciplinares, somente poderão ser reiniciados por sua ordem expressa.

7.2. Obrigações do Contratado

7.2.1. Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material com a qualidade e características especificadas;
7.2.2. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos: parcial e total fixado no cronograma anexo ao contrato;
7.2.3. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos fixados;
7.2.4. Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.
7.2.5. Instalar canteiro de obra compatível com o porte da edificação a ser construída, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

7.2.6. Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções de Contratante no que diz respeito ao atendimento de cronograma, das especificações, dos desenhos e das práticas de execução dos serviços;
7.2.7. Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados;
7.2.8. Fornecer, sem ônus para o Órgão Contratante, orçamentos referentes a serviços extracontratuais;
7.2.9. Requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS" seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;
7.2.10. Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.2.11. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;
7.2.12. Todos os encargos derivados das leis sociais e trabalhistas em vigor correrão por conta do Contratado, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas bem como à devolução das retenções;
7.2.13. Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos;
7.2.14. O Contratado não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Fiscalização. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, o Contrato diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Sob nenhum pretexto o Contratado não poderá subempreitar totalmente os serviços.
7.2.15. O Contratado deverá coordenar adequadamente os seus serviços com os serviços subcontratados;
7.2.16. Providenciar o fornecimento de água, energia elétrica e telefônica para a execução dos serviços, correndo por sua conta quaisquer ônus relativos a este fornecimento, bem como as despesas com a ligação e o respectivo consumo, durante o prazo contratual;
7.2.17. Providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica e a ligação telefônica, bem como as vistorias definitivas da obra, junto à Sabesp, Elektro, Telefônica,

Corpo de Bombeiros e demais concessionárias e órgãos públicos, assumindo os ônus decorrentes destas providências;

7.2.18. Antes do início dos serviços o Contratado deverá apresentar à Fiscalização os responsáveis pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos. Uma vez iniciada a obra, deverá o Contratado conduzi-la contínua e ininterruptamente, de conformidade com o cronograma apresentado e aprovado;

7.2.19. O Contratado deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas a Segurança do Trabalho e Vigilância, apresentando um plano geral sobre o assunto. Deverá fornecer aos seus empregados e de seus sub-empreiteiros, todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

7.2.20. É de responsabilidade do Contratado a manutenção da higiene de todas as instalações do canteiro de obras, as quais deverão ser periodicamente limpas, isentas de lixo, entulho, detritos em geral;

7.2.21. É igualmente responsabilidade do Contratado a manutenção de equipamentos de combate a incêndio e medicamentos, seguindo as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, respeitando as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

7.2.22. Caberá ao Contratado manter, no canteiro de obra, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;

7.2.23. O Contratado manterá no canteiro de obras, uma caderneta de ocorrência (Diário de Obras), com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este livro de ocorrências servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações tais como:

- Comunicação dos serviços concluídos, para a aprovação definitiva da Fiscalização, após sua inspeção;
- Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- Escriturar a aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações;

7.2.24. Caberá ainda ao Contratado elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, ou complementares aos processos legais, construtivos e/ou outra finalidade qualquer, como também proceder à compatibilização dos projetos, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, o Contratado providenciará a modificação necessária, em um ou mais projetos, em conjunto com o escritório responsável pela coordenação dos projetos, submetendo a solução encontrada ao exame

e autenticação da Fiscalização, última palavra a respeito do assunto. Todas as providências descritas serão adotadas sem ônus adicional para o Contratante;
7.2.25. Após a conclusão das obras o Contratado deverá apresentar o "As Built" em arquivo eletrônico PLT e DWG, condição esta, para o recebimento em definitivo da obra.

7.3. Instalações Provisórias e Equipamentos

7.3.1. O Contratado deverá executar a implantação das instalações provisórias da obra. Deverão ser previstas e identificadas as áreas ocupadas pelos barracões de obra. A Contratada deverá executar o fechamento do terreno preliminarmente para o seu perfeito isolamento em relação aos imóveis vizinhos, logradouros e dos transeuntes, como garantir a segurança destes e de terceiros.

8. SEQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

A sequência das atividades deve ser prevista em um cronograma definido e especificados em projeto. Deve-se observar atentamente as peças que afetarão a estabilidade do edifício, que possuem continuidade e que alterarão os vínculos nos apoios.

Na norma ABNT NBR 5682:1977 é indicado que se realize primeiramente a remoção de paredes não portantes enquanto a demolição de escadas e locais de evacuação deva ser por último, uma vez que estas se apresentam diversas vezes como núcleo rígido do edifício e colaboram para evacuação de emergência. Já o Código de Práticas Chinesa (BUILDINGS DEPARTMENT, 2004) complementa e orienta que quanto aos elementos estruturais primeiramente se comece pelas estruturas em balanço, lajes, em seguida as vigas de borda, vigas secundarias e depois as vigas principais e por fim os pilares.

Brito (1999) afirmou que a sequência de demolição elemento a elemento deve ser realizada conforme as seguintes etapas:

1. Remoção das telhas e estruturas de coberturas;
2. Escoramento das estruturas e objetos que ameacem entrar em colapso;
3. Demolição de revestimentos e elementos não estruturais;
4. Demolição de muros e fundação

8. MOVIMENTO DE TERRA

8.1 Escavações

Escavações manuais e/ou mecanizadas para fundações, valas e caixas técnicas, conforme dimensões e profundidades indicadas em projeto.

8.2 Reaterro e compactação

Reaterro das valas e áreas escavadas, com compactação mecânica em camadas, garantindo estabilidade e suporte às estruturas.

8.3 Transporte e bota-fora

Carga, transporte e destinação final do material excedente.

9. FUNDAÇÕES

9.1 Fundação tipo sapatas

Execução das fundações, incluindo:

Regularização do fundo

Lastro de brita

Impermeabilização

Armação em aço CA-50/CA-60

Concretagem e cura

9.2 Vigas baldrame

Execução de vigas baldrame em concreto armado, incluindo formas, armação, concretagem e impermeabilização.

10. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
10.1 Pilares

Execução de pilares em concreto armado, incluindo formas, armações, concretagem, adensamento e cura.

10.2 Vigas

Execução de vigas estruturais conforme projeto, atendendo às normas técnicas da ABNT.

10.3 Lajes

Execução de lajes maciças ou nervuradas, incluindo escoramento, armação, concretagem e desforma.

11. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Acabamento: As paredes receberão chapisco, emboço e reboco.

11.1 Alvenaria externa

Execução de alvenaria de vedação externa em blocos cerâmicos de 14 cm ou de concreto, assentados com argamassa adequada e deverão ser rigorosamente prumadas e alinhadas.

11.2 Alvenaria interna

Execução de alvenaria interna para divisórias dos ambientes da reforma e ampliação da área dos fundos do Complexo da Saúde, conforme projeto arquitetônico.

11.3 Vergas e contravergas

Execução de vergas e contravergas em concreto armado sobre vãos de portas e janelas.

12. COBERTURA
12.1 Estrutura da cobertura

Execução da estrutura de cobertura em madeira tratada ou metálica.

12.2 Talhamento

Fornecimento e instalação de telha metálica termoacústica e = 30 mm, conforme especificação.

12.3 Rufos, calhas e condutores

Instalação de rufos, calhas e condutores pluviais para correto escoamento das águas da cobertura.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO
13.1 Fundações e baldrames

Impermeabilização das fundações e vigas baldrame, utilizando produto apropriado.

13.2 Áreas molhadas

Impermeabilização de banheiros, áreas de serviço e demais áreas molhadas, conforme projeto.

14. ESQUADRIAS
14.1 Portas internas

Fornecimento e instalação de portas internas em alumínio, com ferragens completas.

14.2 Portas externas

Instalação de portas externas de alumínio, com fechaduras e acessórios.

14.3 Janelas

Fornecimento e instalação de janelas em alumínio , com vidros, vedação e acabamento.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
15.1 Água fria

Execução das redes de água fria, incluindo tubulações, registros, válvulas e conexões.

15.2 Esgoto sanitário

Execução das redes de esgoto, incluindo tubos, caixas sifonadas, caixas de inspeção e ligação final.

15.3 Louças e metais

Instalação de vasos sanitários, lavatórios, pias, torneiras, válvulas e demais metais.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
16.1 Infraestrutura elétrica

Execução de eletrodutos ¾" PVC anti-cjamas ABNT NBR 15465, caixas de passagem e conduítes externos em PVC na cor cinza.

16.2 Cabeamento e quadros

Lançamento de cabos, instalação de quadros de distribuição, disjuntores e DPS.

16.3 Iluminação e tomadas

Instalação de luminárias, tomadas e interruptores, conforme projeto elétrico.

17. REVESTIMENTOS
17.1 Revestimento de paredes

Área de Ampliação: Execução de chapisco, emboço e reboco, além de revestimentos cerâmicos em porcelanato na cor branca em áreas molhadas.

Área atual: Áreas molhadas, deverão receber piso cerâmicos em porcelanato na cor branca

17.2 Revestimento de pisos

Área de Ampliação: Será executado lastro de brita, concreto impermeabilizado, após regularização e assentamento de pisos em porcelanato na cor cinza 60x60cm; com rodapé em porcelanato com h= 10cm.

Área atual: Todos os compartimentos internos receberão assentamento de pisos (piso sobre piso) em porcelanato na cor cinza 60x60cm; com rodapé em porcelanato com h= 10cm.

Todos os caimentos serão executados perfeitamente e uniformemente de forma a não criar empoçamentos, acúmulos ou desvios de drenagem, sendo que eventuais inadequações serão passíveis de correção sem ônus para a prefeitura.

18. FORROS

18.1 Laje em concreto armado h=8cm (área de ampliação, wc descanso/sala de descanso, sala de TO, consultório TU e sala de arquivo TO.

19. PINTURA

19.1 Pintura interna lavável

Aplicação de selador, massa (áreas novas), as demais somente pintura com tinta acrílica em paredes e tetos internos, com duas demãos, aplicação manual.

19.2 Pintura externa

Execução de pintura externa com tinta acrílica resistente às intempéries.

20. ACESSIBILIDADE

20.1 Rampas e acessos

Execução de rampas de acesso conforme NBR 9050.

20.2 Barras de apoio e corrimãos

Instalação de barras de apoio, corrimãos e guarda-corpos.

21. LIMPEZA FINAL

21.1 Limpeza geral

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de quaisquer elementos estranhos a esta, inclusive nas áreas circundantes ao empreendimento, sendo que todo o entulho deverá ser dado destinação adequada, e toda a manipulação correrá por conta da contratada.

Limpeza completa da edificação e áreas externas, retirada de resíduos e entulho, deixando a área de apoio pronta para uso.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos aprovados, orçamento, este memorial descritivo, normas da ABNT, legislação vigente, exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade da área de apoio do Complexo da Saúde.

23. ENTREGA DA OBRA

Concluída a obra a Fiscalização solicitará da Contratada o encaminhamento de correspondências à Secretaria competente comunicando o término da obra e solicitando o recebimento da mesma. A vistoria será acompanhada pela Fiscalização e por representante da Contratada.

Para os serviços de execução constantes no Projeto e descritos nos respectivos Memoriais a Contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços. A Contratada deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados bem como fazer pedidos de ligação e inspeção.

NENHUM SERVIÇO COMPLEMENTAR OU NÃO CONTEMPLADO NA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE, POR MAIS NECESSÁRIO QUE ESTE SE FAÇA, NÃO DEVERÁ SER EXECUTADO SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA PREFEITURA SOB O RISCO DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO DO MESMO. TODA ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, SUPRESSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADO À FISCALIZAÇÃO E SOMENTE DEVERÁ SER EXECUTADO COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.

"A FISCALIZAÇÃO se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução quaisquer serviços de uma obra que não atendam às exigências"

Jarinu, 07 de Julho de 2026

ENGENHEIRO CIVIL
IDIVALDO CIRINO FRANCO
CREA N° 5060435551
ART: 26202622691449
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MIRAILTON MOREIRA GOMES